



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Expediente

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo: 838/2022-TC

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CORREIOS

DESPACHO

Com o intuito de subsidiar a decisão do Secretário Geral, conforme demandado (ev.16), no que tange ao cabimento da contratação de que versam os autos, de modo a esclarecer os pontos questionados pela Consultoria Jurídica (ev. 14), entende-se, com a devida vênia, que a contratação do Pacote de Serviços dos CORREIOS, compreendendo tanto a prestação de serviços postais, quanto os de logísticas, pode ser realizada com amparo no artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993, conforme entendimento externado pelo Supremo Tribunal Federal na decisão da ADPF nº 46-7/DF. Mais além, em relação ao Termo de Referência da contratação, convém notar que também já foi juntado aos autos, por oportunidade da presente manifestação.

Natal, 14 de março de 2022

Marília do Socorro da Cunha Lima

Diretora de Expediente

Matrícula 9.974-0